

Resultado da Análise dos Recursos Interpostos ao resultado da 2ª Etapa - Análise de Currículo e Títulos

Edital SECULT Nº 01/2022 SECULT

SECULT - Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

NOME DO CANDIDATO(A)	OBJETO DO RECURSO	VAGA	JUSTIFICATIVA DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO
Ioyce Fernandes Santos Silva	<p>Fui habilitada na 1ª Etapa referente a CANDIDATURA E HABILITAÇÃO, contudo, quando fui para a 2ª etapa não contabilizei nenhuma pontuação, sendo que, obtenho alguns dos critérios solicitados nessa etapa. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:</p> <p>Sou graduada em Administração e anexo o meu Diploma confirmando essa informação.</p> <p>Tenho experiência profissional em serviços administrativos de quase 6 anos.</p> <p>Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:</p> <p>Diploma da graduação e carteira de trabalho física e digital.</p>		<p>INDEFERIDO. INDEFERIDO. A graduação em Administração pela Centro Universitário de Belo Horizonte - Unibh não é pontuada, pois é considerada como requisito mínimo, nos termos do Anexo I do Edital. Somente são pontuados, segundo o Anexo II do edital, formações superiores àquela exigida como pré-requisito (neste caso o bacharelado) ou seja, Especialização (pós e MBA), Mestrado, Doutorado: 4 pontos por formação comprovada, com limite de 20 pontos. A experiência profissional como Assistente Administrativa no Centro Universitário de Belo Horizonte - Unibh de 18/01/2016 até a presente data também não foi pontuada em razão do dispositivo no item 4.1.2.3 do edital que dispõe: "4.1.2.3. Serão pontuadas apenas as formações acadêmicas e experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada".</p>
Adriana Aparecida Tavares Diniz	<p>A decisão objeto de contestação refere-se a inadequação das pontuações atribuídas a mim na segunda etapa do processo seletivo 01/2022, já que não fora pontuada todas as anos de experiências profissionais e experiência no setor público, ainda que devidamente comprovadas com documentos anexados no ato da inscrição. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:</p> <p>Inicialmente, torna-se fundamental esclarecer que as experiências apresentadas têm pertinência com a vaga pretendida ANGPD e também são no setor público. As atribuições dispostas no Anexo I – ANGPD – refere-se a conhecimento em compras públicas; processo licitatório; gestão de contratos; fiscalização de contratos; desenvolvimento de Termos de Referência, contato com fornecedores, prestação de contas, entre outros e todas elas em perfeita harmonia com as experiências apresentadas e comprovadas. Vejamos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Associação Mineira de Educação Continuada – ASMEC – Analista Financeiro- Jun/2020 à Atual.</li> <li>2. Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC – Apoio Administrativo – nov./2019 à Jan/2021.</li> <li>3. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais – SEDECTES – Orientador Financeiro – abr./2018 à Jun./2019.</li> <li>4. Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais – SEDECTES – Apoio Administrativo- FEV/2017 à Mar/2018.</li> <li>5. Secretária de Estado e Educação Minas Gerais – SEE – Assistente Técnico Educacional – Período de Nov./2013 à nov./2016.</li> <li>6. Telemax Ltda. - Gerente Administrativo - Período Mar/2011 à jul./2012</li> <li>7. Telemax Ltda. - Administradora - Período Jan/2009 à jun./2010</li> <li>8. Telemax Ltda. - Auxiliar Administrativo - Período Abril/2001 à Out/2002</li> </ol> <p>Ora, a não aceitação das experiências apresentadas que se reitera, são absolutamente pertinentes à vaga pretendida desatende ao disposto no subitem 4.1.2.3 do instrumento convocatório e fere de morte os princípios da legalidade, isonomia, igualdade e moralidade que devem permear o certame. Também não encontra respaldo legal, se as experiências junto a SEDECTES, FUNEC não foram consideradas por se tratarem de bolsa. Isso porque o próprio edital no subitem 4.1.2.5 informa que não serão considerados, para efeito de experiência profissional, a realização de estágios (acadêmicos e Profissionais), atuação em empresa júnior e como bolsistas. Ora, as bolsas recebidas nesses órgãos dispõe de regulamentação própria através da lei nº 12.513/2011, que prevê, in verbis: "Art. 9º São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do PRONATEC." (destacamos). Portanto, nessas experiências não há que se falar em enquadramento no subitem 5.2.2.7, já que não se trata de bolsa estudantil e sim de bolsa profissional, cujas atividades têm aderência plena às atribuições da vaga pretendida e devem por força do próprio instrumento editalício serem consideradas e pontuadas adequadamente. Segue telas do MEU INES, para comprovação que teve contribuições dos períodos que foi trabalhar na SEDECTES e FUNEC, recebendo bolsa profissional. Por todo o exposto, requerio:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) seja recebido o recurso tempestivamente interposto;</li> <li>b) seja revista e alterada a decisão proferida passando a reconhecer como aderentes todas as experiências comprovadas, alterando-se a pontuação para incluir os mais de 5 anos inteiros de experiências profissionais e experiência no setor Público.</li> <li>c) ato contínuo seja revista a ordem classificatória pertinente à vaga pretendida. Só diante dessa revisão se cumprirá os comandos editalícios e serão consagrados os princípios aplicáveis ao certame com o resultado contemplando a justa e legal pontuação. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:</li> </ol> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Declaração Associação Mineira de Educação Continuada – ASMEC – Analista Financeiro- Jun-2020 à Atual.</li> <li>2. Declaração Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC – Apoio Administrativo – nov./2019 à Jan/2021.</li> <li>3. Declaração Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais – SEDECTES – Orientador Financeiro – abr./2018 à jun./2019.</li> <li>4. Declaração Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais – SEDECTES – Apoio Administrativo- FEV/2017 à Mar/2018.</li> <li>5. Declaração Secretária de Estado e Educação Minas Gerais – SEE – Assistente Técnico Educacional – Período de Nov./2013 à nov./2016.</li> <li>6. Cópia Carteira de Trabalho Telemax Ltda. - Gerente Administrativo - Período Mar/2011 à jul./2012</li> <li>7. Cópia Carteira de Trabalho Telemax Ltda. - Gerente Administrativo - Período Jan/2009 à jun./2010</li> <li>8. Cópia Carteira de Trabalho Telemax Ltda. - Gerente Administrativo - Período Abril/2001 à Out/2002</li> <li>9. Extrato Previdenciário comprovando experiências na SEDECTES e FUNEC como recebimento de Bolsa profissional</li> </ol>	<p>VAGA 01- SECULT – Analista de Gestão de Políticas Públicas em Desenvolvimento – Belo Horizonte – 03 vagas</p>	<p>INDEFERIDO. Na documentação protocolada na inscrição a candidata apresentou experiência como bolsista. Conforme Item 4.1.2.5. do edital não serão consideradas, para efeito de experiência profissional, a realização de estágios (acadêmico e profissionais), atuação em empresa júnior e como bolsistas.</p>

<p>Luciana Scofield Ferreira Alves</p>	<p>Eu, LUCIANA SCOFIELD FERREIRA ALVES, candidato à vaga de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, para atuação em Belo Horizonte, apresento recurso ao resultado referente à:</p> <p>Análise Curricular 2ª Etapa – Entrevista.</p> <p>A decisão objeto de contestação é:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A candidata trabalhou no IDENE MG - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS de 16/08/2011 até 16/12/2013 com o PCPR – Programa de Redução da Pobreza Rural e o BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento no que se refere à: consultoria técnica em administração, assessoramento, monitoramento, fiscalização, revisão e acompanhamento na execução de subprojetos. (cláusula 1ª do contrato).</li> <li>2. SEDESE MG - Comitê Pró Brumadinho 01/09/2022 até 31/01/2022 atuação como Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento com projetos, implantação e manutenção, fortalecimento do turismo de base comunitária (contrato e declaração atualizada).</li> <li>3. SES MG – 5 anos e 130 dias. Como administradora, exercendo funções de regulação, contratação, fiscalização, orçamento, prestação de contas entre outras funções pertinentes da função de administrador (declaração atualizada).</li> </ol> <p>Atualmente trabalhando na Coordenação de Ações Reparatórias Brumadinho – vaga administradora.</p> <p>Apoiar as áreas técnicas na elaboração dos documentos de referência, bem como organizar a gestão de stakeholders e risco em cada projeto. Controle processual e informacional de demandas de Brumadinho, conforme governança interna da Secretaria. Auxiliar na elaboração de informativos, normas, pareceres técnicos, relatórios, gráficos, quadros, tabelas e outros documentos que se fizerem necessários, para apoio da gestão e áreas técnicas. Acompanhar o cumprimento das ações relacionadas ao rompimento da barragem, que visam a mitigação do dano causado pela empresa Vale, buscando de forma interdisciplinar, por meio do conhecimento da legislação ambiental aliado ao conhecimento técnico da saúde, a melhoria das condições ambientais que reflitam no bem-estar e saúde da população atingida. (descrição da vaga - edital 03/2021). Por limitação eleitoral, o contrato não será renovado, com vencimento em 31/07/2022.</p>	<p>DEFERIDO. Mesmo diante do exposto no item 5.4 do edital, acatamos o recurso, pontuando a candidata no requisito experiência profissional no setor público com 20 pontos, totalizando 27 pontos.</p>
--	---	--